

PORTARIA Nº 104/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Daniel Henrique de Andrade, Matrícula 12048, no cargo de Conselheiro Tutelar, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 12/02/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 227/2025 do Ofício nº 044/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **DANIEL HENRIQUE DE ANDRADE** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **21/02/2025**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal